

LEI MUNICIPAL Nº 331/2000, DE 02 DE AGOSTO DE 2000.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 031/93, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

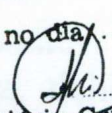
JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Artigo 2º São Feriados Municipais, o dia da **EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, 20/03** (vinte de março), **PADROEIRA DO MUNICÍPIO, SANTA TEREZA EM 15/10** (quinze de outubro) e **“CORPUS CHRISTI”** no mês de Junho, e são Pontos Facultativos, 13/06 (treze de junho), **SANTO ANTÔNIO** e 10/11 (dez de novembro), **CONSULTA PLEBICITÁRIA**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 02 dias do mês de agosto de 2000.


JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei
foi publicada no quadro mural no hall de en-
tra da Prefeitura no dia 02.1.08.1.2000
Secretário Geral 

REG. NO LIVRO DE leis
nº 331 à fl. 15
Em 02.1.08.1.2000
Secretário Geral 

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
